



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE

ESPORTES E LAZER



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que autoriza premiações para eventos esportivos de relevância local. Seguindo as orientações de controle desta Egrégia Câmara, o projeto limita-se ao Torneio do Trabalhador e ao bloco de competições de Society e Vôlei de Areia, que ocorrerão de forma integrada.

A realização conjunta das modalidades de Society e Vôlei nos dias 06 e 07 de maio visa otimizar a logística da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e maximizar a participação da comunidade.

O aporte de R\$ 5.400,00 está garantido pela ficha orçamentária nº 812-150000009999.

Pela urgência das datas, solicitamos a análise célere desta proposta.

Atenciosamente,

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 010/2026

Processo Nº 26512026

Em: 22 / 04 de 26

Andres Couto
Assinatura e Carimbo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO DE NATUREZA PECUNIÁRIA NOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, FIXA O VALOR TOTAL AUTORIZADO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação de natureza pecuniária nos campeonatos e eventos esportivos promovidos e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), como instrumento de incentivo à prática esportiva e à integração social no âmbito municipal.

Art. 2º Fica autorizado o repasse de valores destinados à premiação exclusivamente para os seguintes eventos esportivos:

ITEM	EVENTO / COMPETIÇÃO	DATA DE INÍCIO	VALOR(R\$)
01	Torneio do Trabalhador	01 de Maio	1.500,00
02	Campeonato Society Masculino	06 e 07 de Maio	1.500,00
03	Campeonato Society Feminino	06 e 07 de Maio	800,00
04	Campeonato Vôlei Masculino Areia	06 e 07 de Maio	800,00
05	Campeonato Vôlei Feminino Areia	06 e 07 de Maio	800,00
VALOR TOTAL AUTORIZADO			5.400,00

Art. 3º O valor total autorizado para a concessão das premiações previstas nesta Lei é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 4º A definição dos critérios de distribuição dos valores entre equipes, atletas ou participantes será estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de regulamento próprio de cada competição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente através da ficha orçamentária nº 812-150000009999, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ao final do exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá encaminhar à Câmara Municipal relatório de prestação de contas referente à aplicação dos recursos autorizados por esta Lei.